



MUNICIPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

Termo aditivo 01 ao Contrato de Gestão celebrado em 19/05/2015 entre o **MUNICIPIO DE CURITIBA, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP E O CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA.**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICIPIO DE CURITIBA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF nº. 232.242.319-04, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, doravante denominada **FCC**, na qualidade de interveniente-anuente, neste ato representada por seu Presidente Interino **MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.722.349-91, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, neste ato representado por seu Presidente, **ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 009.629.149-40 e de outro lado, **O CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA**, qualificado com o Organização Social conforme disposto pelo Decreto Municipal nº. 1107, de 20 de novembro de 2003, neste ato representado por seu Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.916.259-98, doravante denominado **ICAC**, e considerando o disposto na Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto na Instrução Normativa nº. 163/2001-STN, que estabelece os procedimentos de elaboração do Plano de Trabalho e efetivação das despesas, resolvem de comum acordo nos termos do artigo 65 – inciso I, alínea “b” da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aditar o Contrato nº. 3190/15, celebrado em 19 de maio de 2015, com vigência prevista de 31 (trinta e um) meses e 12 (doze) dias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força do presente instrumento, ficam retirados os itens 2.1, 2.10 e 2.12, bem como alterar o item 2.11 do Anexo I - Plano de Trabalho Música, com o fim de suprimir serviços às metas integrantes do Contrato de Gestão nº. 3190/2015, em conformidade com as justificativas constantes no processo administrativo nº. 01.040521/2015 e em conformidade com o texto final do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da supressão dos serviços mencionados, fica alterada a Cláusula Quarta do contrato originário, a fim suprimir a importância total de R\$ 1.510.800,00 (um milhão quinhentos e dez reais e oitocentos reais), referente à as supressões de metas, a partir de 01 outubro de 2016, nos termos do Plano de



MUNICIPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

2

Trabalho apresentado à **FUNDAÇÃO**, o que corresponde a uma supressão de 5,67275% (cinco vírgula meia sete dois sete cinco) do valor total do Contrato Originário referente ao período de outubro de 2016 a dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto a necessidade de apresentação de prestação de contas de todos os recursos/movimentações financeiras do **ICAC** fica alterada a Clausula Nona do Contrato Originário, com o fim de acrescer o parágrafo quinto com a seguinte redação;

"Parágrafo quinto.

*Deverá o ICAC apresentar a prestação contas de todas as receitas e recursos auferidos inclusive de saldos bancários mantidos junto às contas correntes utilizadas para movimentação destes valores durante a vigência do Contrato de Gestão a **FUNDAÇÃO**, excetuando-se apenas os valores obtidos/oriundos de patrocínios a projetos específicos."*

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Elegem as partes o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.


RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba


MARINO GALVÃO JUNIOR
Presidente do ICAC


ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA
Presidente do IMAP


MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI
Presidente Interino da FCC
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

2



MUNICÍPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO - MÚSICA

1. OBJETIVO

Com o intuito de apresentar as propostas na área para a formalização do Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e o Instituto Curitiba de Arte e Cultura, a partir de maio de 2015, segue abaixo especificada as metas de continuidade das atividades de música sob a responsabilidade deste Instituto.

Parágrafo Único – As nomenclaturas dos projetos abaixo citados e descritos neste anexo poderão ser substituídos se, de comum acordo com a Fundação Cultural de Curitiba, devendo-se manter as linhas gerais dos projetos acordados no novo Contrato de Gestão.

2. METAS SERVIÇOS

2.2) Realizar o programa "Alimentando com Música", dentro dos moldes estabelecidos.

Indicador: número de realizações programa/ano.

2.3) Realizar, no mínimo duas vezes ao ano, o Projeto "Afina-se", dentro dos moldes estabelecidos.

Indicador: número de realizações/ano.

2.4) Manter política de distribuição de bolsas de estudo integral para alunos carentes da comunidade a cada novo semestre do Conservatório de MPB, atendendo a média máxima de 10% de bolsas sobre as inscrições efetivamente realizadas.

Indicador: número de inscrições versus número de bolsas ofertadas.

2.5) Ofertar no máximo 30 (trinta) cursos livres semestrais pelo Conservatório de Música Popular Brasileira, reavaliando a quantidade em função do incremento da qualidade.

Indicador: número de cursos/ano, com identificação dos cursos.

2.6) Ofertar no mínimo 15 (quinze) atividades artísticas pela Camerata Antiqua de Curitiba, reavaliando a quantidade em função do investimento em qualidade.

Indicador: número de atividades/ano.

2.7) Realizar até 11 (onze) apresentações mensais da Banda Lyra, devidamente uniformizada, atendendo demandas da Fundação Cultural de Curitiba e outros órgãos do executivo municipal. A referida banda receberá mensalmente conforme a quantidade de eventos realizados naquele período, não podendo as apresentações exceder a limite máximo. Excepcionalmente ocorrendo maior número de atendimentos, atendendo demanda da Fundação, os valores devidos serão repassados no mês seguinte, com desconto do número de apresentações.



MUNICIPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

4

Indicador: número de apresentações/mês.

2.8) Realizar no mínimo 46 (quarenta e seis) apresentações anuais, sempre aos domingos, de um grupo de música popular brasileira, com pelo menos uma hora de duração, na Praça Garibaldi, ou outro local definido pela Fundação Cultural de Curitiba.

Indicador: número de apresentações/ano, com identificação do grupo.

2.9) Realizar 04 (quatro) apresentações gratuitas em conformidade com a programação anual dos Grupos Artísticos do Conservatório de Música Popular Brasileira – Orquestra À Base de Sopro, Orquestra À Base de Corda, Vocal Brasileiro e Coral Brasileirinho. Estas apresentações serão dirigidas ao público encaminhado pela Fundação Cultural de Curitiba por meio das Regionais da Cidade. Para as demais apresentações das temporadas anuais dos Grupos Artísticos, haverá a cobrança de ingresso, a preços acessíveis, cuja receita será revertida integralmente ao Instituto, deduzidos os descontos legais.

Indicador: número de apresentações/ano.

2.11) Realizar o evento denominado "Oficina de Música", conforme programação desenvolvida em conjunto com a Fundação Cultural de Curitiba.

Indicador: número de cursos/oficinas disponibilizadas.

2.13) Manter o arquivamento e guarda do material da fonoteca, bem como das gravações de áudio e vídeo, visando sua conservação e disponibilização para o público conforme as normas já existentes.

Indicador: condição de arquivamento.

2.14) Registrar em foto digital, para acervo e divulgação das partes qualificadas no Contrato de Gestão, as atividades culturais realizadas pelo Instituto e outros que entender relevantes.

Indicador: número de imagens/ano, com indicação de grupo e/ou evento.

2.15) Manter o Espaço Cultural Capela Santa Maria em condições de uso e disponibilizar para ações culturais sempre que solicitado pela Fundação Cultural de Curitiba.

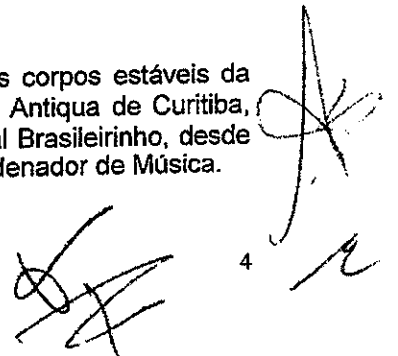
2.16) Coordenar e fomentar os espaços dedicados à Música.

Indicador: número de espaços/atividades

3. METAS DE ENTREGA DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1) Realizar periodicamente gravações de CDs e/ou DVS dos corpos estáveis da Fundação Cultural sob a administração do Instituto: Camerata Antiqua de Curitiba, Orquestras À Base de Sopro e Corda, Vocal Brasileiro e Coral Brasileirinho, desde que reunidas as condições artísticas ideais definidas pelo Coordenador de Música.

Indicador: número de gravações realizadas/ano.


4



MUNICÍPIO DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

3.2) Promover workshops com figuras representativas do cenário da música popular brasileira, conforme parecer do Coordenador Pedagógico do Conservatório de MPB, que atuem em conformidade com a linha artístico-pedagógica do espaço.

Indicador: número de workshops/ano.

4. METAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4.1) Fomentar o intercâmbio de artistas com outras instituições culturais trazendo/levando para apresentações, cursos e/ou palestras, no âmbito nacional e internacional, quando atender aos interesses artísticos da instituição.

Indicador: número de intercâmbios realizados com identificação do evento.

4.2) Manter e aprimorar o calendário de apresentações da Camerata Antiqua de Curitiba, dos Grupos Artísticos do Conservatório de MPB e dos cursos do Conservatório, sendo todos sempre submetidos à aprovação da Fundação Cultural de Curitiba.

Indicador: calendários anuais dos diferentes grupos/cursos.

4.3) Cumprir o Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Conselho Gestor do ICAC durante a vigência do Contrato de Gestão mencionado, zelando pelos critérios e métodos de administração da coisa pública.

Indicador: cumprimento do regulamento.

5. METAS DE DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO

5.1) Manter e aperfeiçoar o Plano de Captação de Recursos Financeiros para execução e ampliação das atividades relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão durante toda sua vigência.

Indicadores: manutenção do plano.

5.2) Manter e aperfeiçoar os controles gerenciais implantados para avaliações de desempenho econômico e financeiro do Instituto, em conformidade com os critérios de contabilidade privada e pública.

Indicador: manutenção controle gerencial.

5.3) Manter e atualizar sistema de custos personalizado, como meio para otimizar os resultados operacionais do instrumento de gestão.

Indicadores: sistema de custos em uso.

5.4) Atender as exigências e regulamentações aplicadas a empresa gestora de verba municipal.

Indicador: atendimento às exigências legais.

5